



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018- SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.446/2018**

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.446/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de Engenharia Civil, para execução das Obras de Construção das Estações de Tratamento de Esgotos dos Distritos de Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/06/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00

LOCAL: Prédio da Sede do Município de Baixo Guandu - ES.

Prezados Senhores:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, torna público através da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, devidamente constituída pelas Portarias Municipais de nº 024/2013 e 004/2018 e através do **Processo Administrativo protocolizado sob n.º 2.446/2018**, pela **Secretaria Municipal de Obras**, fará realizar, Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com julgamento pelo menor preço global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, objetivando a **Contratação de empresa especializada da área de Engenharia Civil, para execução das Obras de Construção das Estações de Tratamento de Esgotos dos Distritos de Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos**, partes integrante deste processo licitatório.

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no **Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no Prédio Administrativo da Sede da Prefeitura Municipal**, localizado atualmente à Rua Francisco Ferreira, nº 10, Centro, até **às 08h30 do dia 21 de junho de 2018**, sendo que a **abertura dos envelopes** se dará **às 09h00, do mesmo dia**, à sala nº 203, no mesmo endereço, onde está instalada a Comissão Permanente de Licitações- CPL/PMBG/ES.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CAPÍTULO I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR PREVISTO

1.1 - O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada da área de Engenharia Civil, para execução das Obras de Construção das Estações de Tratamento de Esgotos dos Distritos de Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, partes integrantes deste procedimento Licitatório.

1.2 - As Obras previstas neste Edital serão executadas de acordo com os preceitos nele contidos e em seus anexos, estando todos os serviços descritos nas planilhas orçamentárias que são partes integrantes deste Edital.

1.3 – **O Valor Global para a execução da obra objeto desta licitação está estimado em R\$1.756.834,36 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme planilhas de quantitativos e preços fornecidos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Município de Baixo Guandu não admitirá a participação neste processo licitatório de empresas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela PMBG/ES;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- c) Que sejam concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei nº 9.605, de 1998;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS OU ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.1- A ME ou EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de Credenciamento, **a Declaração de Enquadramento como ME/EPP na forma do Anexo IV, a Declaração de Enquadramento devidamente Arquivada na Junta Comercial da Sede da licitante OU a Declaração Simplificada emitida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial da Sede da Licitante**, facultado ao Presidente da CPL/PMBG/ES, se for o preciso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme as normas da Lei.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1- A não apresentação da **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** na forma do **Anexo IV**, importará na **renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016**;

3.1.1.1- A falsidade na referida Declaração prestada, objetivando os benefícios das **Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanção administrativa prevista no presente instrumento;

3.2- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

3.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: LEIS COMPLEMENTARES nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016:

3.3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública nº 002/2018, empresas que atenderem as exigências deste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais um centavos) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme as últimas alterações da Lei Complementar 123/2006 a partir do ano de 2018.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de PJ com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta não ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO AO CERTAME

4.1 - No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes, apresentarão os documentos para o CREDENCIAMENTO da empresa e dos seus representantes à licitação, que estarão aptos a realizar todos os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.1- Para fins de CREDENCIAMENTO o representante legal da empresa deverá apresentar a CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I;

4.1.1.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador ou proprietário deverá apresentar no Credenciamento: A) A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I sem necessidade de reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal; B)- A cópia autenticada do Contrato Social, da Ficha de Firma Individual ou do Estatuto Social, devidamente arquivado no órgão de Registro Comercial da licitante; C)- A cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) ou original para ser autenticado pela CPL/PMBG/ES; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo IV; E) A cópia autenticada da Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/EPP arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante; F)- A Declaração de Visita Técnica Facultativa, conforme o modelo do ANEXO VIII; G) O **Comprovante da Garantia de Proposta em original (conforme o item 9.1 do edital);**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.1.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento: A) A CARTA CREDENCIAL, conforme modelo do ANEXO I do edital, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura do Representante Legal da licitante que outorgou a representação; B)- A cópia do Contrato Social, da Ficha de Firma Individual ou do Estatuto Social, devidamente arquivado no órgão de Registro Comercial da licitante; C)- A cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, originais para autenticação pela CPL/PMBG/ES ou cópias autenticadas em Cartório de Registro; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme o modelo do Anexo IV; E)- A Declaração de Enquadramento ou opção de ME/EPP devidamente Arquivada na Junta Comercial da Sede da empresa licitante ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante; F)- A Declaração de Visita Técnica Facultativa, conforme o modelo do ANEXO VIII; **G) O Comprovante da Garantia de Proposta em original (vide item 9.1 do edital);**

4.1.1.2.1- A CARTA CREDENCIAL não será substituída por Procuração com fins diversos ou genéricos outorgada a Procurador, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação neste certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018;

4.1.1.3- Só haverá desclassificação no Credenciamento em casos irreparáveis, quando não houver possibilidade de reparar a documentação necessária, mesmo após diligência, sempre com o fim de ampliar a participação de licitantes.

CAPÍTULO II

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As licitantes em condições de participar do certame deverão entregar no prazo estipulado no Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados e devidamente rubricados em sua parte externa:

a) ENVELOPE n.º 1 - contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

b) ENVELOPE n.º 2 – contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2 – No verso, dos envelopes acima descritos deverão constar os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE:**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE:**

5.3- O certame será conduzido pelo Presidente da CPL/PMBG/ES que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- coordenar o processo licitatório;
- b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c- conduzir a sessão pública;
- d- verificar e julgar as condições de habilitação;
- e- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g- registrar as propostas de preços na Ata da Sessão, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- h- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.4 - O Presidente da CPL/PMBG/ES procederá a abertura dos envelopes de n.º 01, contendo os documentos para habilitação, que serão entregues à rubrica dos membros da Comissão e oferecidos aos representantes legais dos licitantes para que façam o mesmo.

5.5 - Feita a verificação dos documentos, de acordo com o resultado da análise, serão adotados os seguintes critérios:

5.5.1- A licitante que não atender as exigências estabelecidas no presente Edital, será desclassificada. Após sua desclassificação a Comissão indagará ao representante da empresa desclassificada se o mesmo pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação e

5.5.1.1- quando a resposta for positiva:

- a) A Comissão observará os prazos legais para interposição de recursos, dando-se efeito suspensivo.
- b) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o licitante inabilitado terá o **envelope de n.º 02**, Proposta de Preços, devolvido, lacrado mediante recibo.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5.1.2- quando a resposta for negativa:

a)- Neste caso, o **envelope de n.º 02**, Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido imediatamente, devidamente lacrado, após a assinatura do termo de renúncia.

5.6- A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.

5.7 - Na hora e data marcada, o Presidente da CPL, após julgados os recursos, se houverem, procederá a abertura **dos envelopes de n.º 02** - Proposta de Preços.

CLAUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01

Deverá obrigatoriamente constar os seguintes documentos em originais ou Cópias autenticadas em Cartório por Tabelião de Notas, ou ainda por Servidor Público da unidade técnica onde será realizada a presente licitação (até 24 horas antes da licitação um servidor da CPL/PMBG/ES, poderá fazer a autenticação, pois, não se autenticam documentos no momento da licitação), ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma da lei.

6.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 30 da Lei 8.666/1993

A Qualificação Técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

.1.1- Prova de Regularidade de Registro e Quitação da Sede da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia ou outro órgão fiscalizador da categoria objeto da licitação, com validade na data da licitação. Não se admitirá a apresentação de um ou outro CRQ, devendo constar tanto o CRQ dos profissionais, quanto o da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.2- A licitante deverá ter em seu Quadro de Responsáveis Técnicos registrados no CREA/CAU, no mínimo 01 (um) profissional com acervo técnico da área de Engenharia Civil ou Saneamento Básico e 01 (um) profissional da área de Engenharia Elétrica, compatível com o objeto licitado.

6.1.3 - Comprovação através da apresentação de **Atestados de Conclusão de Obra ou Capacidade Técnica**, com as suas **Certidões de Acervo Técnico** em anexo, em nome do **Responsável(is) Técnico(s)** indicados pela **licitante**, ou seja, **01 (um) Atestado de Engenharia Civil ou Saneamento Básico e 01 (um) Atestado de Engenharia Elétrica**, informando que o(s) mesmos já tenham executado, **a qualquer tempo**, obras similares e compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente cancelados pelo CREA/CAU ao qual o profissional seja registrado.

6.1.4- Os itens de relevância, que serão observados pela CPL/PMBG/ES nos Atestados de Capacidade Técnica das licitantes, para o cumprimento do estabelecido como exigência deverão estar devidamente cancelados pelo Órgão de Registro Profissional da categoria, **em nome dos profissionais do quadro técnico da licitante** que foram indicados para a referida obra, com os **seguintes quantitativos mínimos extraídos do somatório para as 04 (quatro) obras integrantes do edital:**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.4.1- Da Área de Engenharia Civil ou Saneamento Básico:

- a)- Fornecimento e Instalação de Conjunto de Tanques de Polipropileno para ETE-** Estação de Tratamento de Esgoto tipo UASB = **Mínimo de 01 (um) conjunto** com (Reator+ Biofiltro+Decantador), e com Dimensão mínima de Tratamento de 1,0 Litro por segundo;
- b)- Fornecimento e Instalação de Conjunto Hidráulico e Bombas para elevatórias** = Mínimo de 02 (duas) bombas, podendo ser Bombas Centrífugas ou Submersíveis;
- c)- Concreto FCK 30MPa** = Mínimo de 30,00 M3;
- d)- Ferragem, corte, dobra e montagem, CA60 e CA 50** = Mínimo de 3.300,00 Kg

6.1.4.2- Da Área de Engenharia Elétrica:

- a)- Instalações Elétricas para Quadro ou Tomada de Forças, para Conjunto de bombas Elevatórias ou Submersíveis ou Moto Bombas, ou ainda de qualquer outro tipo de Comandos Elétricos em geral** = **01 (um) Serviço/Obra;**

6.1.5- Poderá haver a soma de quantitativos de diversos atestados de capacidade técnica para o cumprimento dos quantitativos exigidos nas letras “a” a “d”, do Item 6.1.4.1, desde que seja do mesmo Responsável Técnico apresentado.

6.1.6- A falta de cumprimento de algum dos Itens listados acima da área de Engenharia Civil nos atestados apresentados pelas licitantes para a letra “a” do Item 6.1.4.1, não as inabilitará automaticamente, podendo ser avaliada pela CPL/PMBG/ES em conjunto com a SEMOB e sua Área Técnica, se as obras ou serviços apresentados nos referidos Atestados de Capacidade Técnica, possuem relevância ou compatibilidade com os serviços em contratação, mesmo que sejam referentes à sistemas de tratamento de esgotos com materiais diferenciados, contanto que atendam às NBR 7229/1993 e 13.696/1997, visto que o que se busca é se o profissional responsável técnico indicado pela licitante, principalmente da área de engenharia civil, já possui conhecimentos objetivos anteriores em execução de Sistemas de Tratamento de Esgotos ou Saneamento Básico e Tratamento de Efluentes.

6.1.7- No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas as licitantes serão desclassificadas;

6.1.8 - A comprovação de que o profissional indicado como Responsável Técnico para a presente licitação do Quadro Técnico da licitante será feita através da apresentação da CRQ- Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU onde já deverá constar o nome do(s) profissional(is) como responsáveis técnico da empresa, indicados para a presente licitação.

6.1.10 – Apresentar no Envelope Habilitação, Declaração conforme o Anexo VII do Edital, indicando os Responsáveis Técnicos da licitante que farão o acompanhamento das obras objeto da presente licitação, juntando a cópia da (s) Carteira (s) Profissional (is) do CREA/CAU dos Responsáveis Técnicos indicados.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2 – DA VISITA TÉCNICA – NÃO OBRIGATÓRIA (FACULTATIVA)

Aconselhamos a Visita Técnica da licitante aos locais de realização das obras/serviços, para o pleno conhecimento e visualização das áreas, adjacências e condições logísticas e operacionais em que os serviços serão prestados.

6.2.1- Não será emitido pela Municipalidade qualquer documento comprobatório da Visita Técnica realizada pela licitante, porém, havendo necessidade de acompanhamento de servidor municipal, para indicar mais precisamente o local das obras, deverá a licitante, agendar previamente com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, ligando para a Secretaria Municipal de Obras pelo Telefone (27) 3732-8915 ou para esta CPL/PMBG/ES pelo Telefone (27) 3732-8916.

6.2.2- **Caso realize ou não a Visita Técnica**, a licitante deverá juntar aos documentos do Envelope HABILITAÇÃO, a Declaração do Anexo VIII do edital, onde declarara que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que serão realizadas as obras ou serviços.

6.3 - **NO ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”**, deverá obrigatoriamente constar, além dos documentos de **Qualificação Técnica descritos no Item 6.1**, os documentos a seguir especificados, que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário público da unidade técnica onde será realizada a presente licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, exceto aqueles documentos que possam ser emitidos pela licitante via internet.

6.3.1- **Declaração expressa e assinada** pelo representante legal da licitante, indicado no contrato social ou por procurador **habilitado por instrumento público de procuração**, de que a licitante aceita e concorda com os termos do presente Edital, especificações, normas e demais condições estabelecidas, conforme descrito no **Anexo X** do presente edital;

6.3.2- **Declaração expressa e assinada, sob as penas da Lei de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** à participação da mesma na presente Licitação, conforme descrito no **Anexo II** do presente edital;

6.3.3- **Declaração expressa e assinada de Disponibilidade Operacional**, de Canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal adequado para o cumprimento do objeto da presente licitação, especificando-os quando possível, conforme descrito no **Anexo VI** do edital;

6.3.4- **Declaração de que não emprega menor**, nos termos da Constituição Federal de 1988, conforme descrito no **Anexo III** do edital;

6.3.5- **Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores desta Municipalidade**, conforme o modelo do Anexo XI;

6.3.6- **Declaração informando que a proposta foi elaborada de forma independente**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento, conforme o modelo do Anexo XII deste edital;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA- Art. 31 da Lei 8.666/1993.

6.4.1- Comprovação de possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação, comprovado através de apresentação do Balanço Patrimonial ou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do último exercício social já exigível e registrado no órgão de Registro Comercial, **(incluindo a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário).**

6.4.1.1- Não confundir Patrimônio Líquido com Capital Social.

6.4.2- A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC-Conselho Federal de Contabilidade através da ITG 1000, nos casos de ME/EPP ou da NBC TG 1000 para os demais casos e ainda da Lei Federal nº 6.404/76 e suas atualizações:

a- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c- Quando a empresa licitante apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

6.4.3- No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a **cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a antiga lei 6.404/1976 e suas alterações;**

6.4.4- **As empresas licitantes constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo Representante Legal e por Contabilista.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4.5- Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será extraído do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

6.4.6- Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.4.6.1- Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

a)- Índice de Liquidez Corrente= $LC = AC/PC$ = **maior ou igual a 1**

b)- Índice de Grau de Endividamento= $GE = (PC+PNC/PL) \times 100$ = **menor ou igual a 1**

c)- Índice de Liquidez Geral= $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ = **maior ou igual 1, onde:**

LEGENDA

AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP= Realizável a Longo Prazo

6.4.7- Apresentar a Certidão quanto a Regularidade de pedidos de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante, com data de expedição, **não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

6.5- REGULARIDADE JURÍDICA e FISCAL: Art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993

6.5.1- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), impresso em no máximo 60 (sessenta) dias da licitação, cujo **CNAE demonstre que a licitante desenvolve atividades conforme o objeto licitado, tais como no ramo de: Construção Civil em Geral, ou obras de Saneamento Básico, ou obras de Saneamento Ambiental, ou obras de construção de Estação de Tratamento de Esgoto, etc;**

6.5.2- Apresentar o ato constitutivo da empresa tais como, o Estatuto, o Contrato Social, ou a Ficha de firma individual, etc, conforme o caso, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio da Sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. **Na Cláusula do objeto social constante da termo de constituição, deverá estar demonstrado que a licitante desenvolve atividades do objeto da presente licitação;**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.5.3- Cópias da C.I. e do CPF dos Sócios ou proprietários da licitante, devidamente autenticados;

6.5.4- As empresas na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração na forma descrita no Anexo IV, comprovando estarem aptas a usufruir do tratamento favorecido de que trata as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

6.5.4.1- A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, que poderá ser diligenciada.

6.5.4.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação discriminada nos itens acima, quando for o caso, e se beneficiarão, do seguinte tratamento diferenciado:

6.5.4.3- Nos termos dos Artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123/2006 e na LC nº 147/2014, as Microempresas, as MEIS e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.5.4.5- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

6.5.4.6- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.5- Prova de Inscrição Municipal (alvará de Licença) no Município da Sede da licitante;

6.5.6- Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Federal através de Certidão conjutna emitida pela RFB – Receita Federal do Brasil, referente aos Tributos e Contribuições Federais e às Contribuições Previdenciárias;

6.5.7- Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, através de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Sede da licitante;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.5.8- Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante;

6.5.9- Prova de Regularidade de Situação - CRS, relativa ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.5.10- Prova de regularidade de débitos trabalhistas através de certidão emitida pelo TST- Tribunal Superior do Trabalho;

6.5.11- Todos os documentos exigidos referentes às Regularidades Jurídica, Fiscal, Financeira e Técnica, constantes deste edital, **devem estar dentro do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.**

6.5.12- Todos os esforços da CPL/PMBG/ES, na análise dos documentos de habilitação serão no sentido de ampliar o número de participantes para a fase de apresentação da proposta de preços e não o de limitar, portanto erros ou faltas que possam ser supridos por informações constantes de outros documentos dos envelopes ou que possam ser diligenciados imediatamente via internet, ou que estejam em posse dos licitantes na seção, poderão ser superados, a fim de que o certame não tenha atrasos, paralisações, suspensões ou que veja a ser alvo de recursos administrativos ou judiciais meramente protelatórios.

6.6- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

No envelope n.º. 2 deverá constar: 1 (uma) via da PROPOSTA DE PREÇOS com todos os seus anexos abaixo especificados, devidamente rubricada, e confeccionada em papel timbrado da empresa ou que contenha o endereço, o CNPJ, inclusive se possível com número do telefone, email, site e CEP:

6.6.1- Carta Resumo da Proposta de Preços, para execução dos serviços objeto desta contratação, datada preferencialmente com o dia da abertura da proposta (nunca posterior sob pena de desclassificação), expresso em moeda nacional (Real), em algarismo e principalmente por extenso, contendo:

a) **Prazo de validade** da proposta mínimo de **120 (cento e vinte) dias**.

b) **Prazo de execução**, conforme cronograma físico financeiro: **04 (quatro) meses**;

c) **Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses**;

d) **Planilha orçamentária contendo a Proposta de Preços**, discriminando os serviços, preços unitários, quantitativos e preços totais de cada item incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas inerentes à obra, tais como: obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, de manutenções, locações, administração, materiais, equipamentos, mão de obra, obrigações contratuais diversas inclusive com terceirizados, lucros e bonificações. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita de forma idêntica à fornecida pela Municipalidade, sob pena de desclassificação, ou seja, a planilha utilizada na proposta deverá ser idêntica a fornecida pela CPL/PMBG/ES no ato de retirada do edital.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d1) As Licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens indicados na planilha elaborada pelo Município sem alterar as quantidades, sob pena, de imediata desclassificação;

d2) Vale destacar que as obras em apreço tem alguns itens idênticos em nas quatro obras integrantes do presente edital, desta maneira, os preços unitários propostos pela licitante para esses itens, devem ser idênticos nas demais planilhas, sob pena de desclassificação.

e) Planilha de Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme modelo próprio da licitante;

f) Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo descrito no edital;

6.6.2- Caso a planilha de proposta de preços contenha erros, **valherá para julgamento da licitação o preço descrito por extenso em sua proposta de preços**, que valerá para o remanejamento dos preços unitários e total, depois da correção da planilha pela CPL/PMBG/ES.

6.6.3- DECLARAÇÕES DA PROPONETE QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE 02:

6.6.3.1- De que manterá um Engenheiro Civil permanentemente nas obras, com carga horária mínima diária de 03 (três) horas, **conforme Anexo IX;**

6.6.3.2- De que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, para a referida obra, **conforme Anexo X;**

6.6.4- A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos custos diretos e indiretos da obra, não transfere ao Município de Baixo Guandu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços até a fase que estiver concluída.

CAPÍTULO III

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1 - No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes, apresentarão em separado e quando convidados, os documentos para o **CREDENCIAMENTO** à licitação, devendo os mesmos serem apresentados pelo **representante legal da licitante ou por um procurador devidamente nomeado nos termos da lei, contendo a cópia da Carteira de Identidade e CPF do credenciado, com menção expressa** de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos e demais atos concernentes à esta licitação.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1- Quando o representante da licitante se tratar de Proprietário ou Sócio Administrador, poderá ser apresentado no Credenciamento somente a Carteira de Identidade e CPF do representante sem necessidade de procuração, neste caso, observando-se também a apresentação do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

7.1.2 - Após da abertura da seção de julgamento feita pelo Presidente da CPL/PMBG, não mais se admitirá entrada no recinto ou a participação de empresas no processo licitatório, considerando como aptas ao credenciamento somente aquelas empresas que tenham protocolizado os seus envelopes 01 e 02, até o horário de 08h30 no Setor de Protocolo Geral do Município, assim como, não se admitirá a participação de representantes, que mesmo que tenham protocolizado os envelopes, adentrem ao recinto da Sala nº 203 da CPL/PMBG/ES, com mais de 05 (cinco) minutos de atraso, ou seja às 09h05, e estando os envelopes protocolizados no horário devido, serão mantidos, porém, sem direito ao representante de formular questionamentos uma vez que não foi credenciado.

7.1.2.1- Conforme exposto acima, caso tenham protocolizado os envelopes no horário devido, participarão normalmente com os seus documentos e preços iniciais, sem direito a divergir da documentação das demais licitantes. Sendo assim, como os envelopes são protocolizados até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para abertura do certame, aconselha-se aos representantes das licitantes ficarem próximos às imediações da CPL/PMBG/ES, para não perder o horário de início da seção que se dará às 09h00.

7.2 - O Presidente da CPL/PMBG/ES procederá à abertura dos ENVELOPES n.º 01 de todas as licitantes, contendo os documentos de habilitação, que serão entregues à análise e rubrica dos membros da CPL/PMBG/ES e oferecidos também aos representantes legais de todos os licitantes presentes, para que também verifiquem a condição habilitatória dos concorrentes.

7.3- Feita a verificação dos documentos habilitatórios, de acordo com o resultado da análise, serão adotados os seguintes critérios:

a) A licitante que não atender as exigências estabelecidas no Edital, será desclassificada automaticamente. Após sua desclassificação o Presidente da CPL/PMBG/ES indagará ao representante da empresa desclassificada se o mesmo pretende recorrer da decisão da CPL/PMBG/ES- **Comissão Permanente de Licitação.**

7.3.1- Se a resposta for positiva:

7.3.1.1- A Comissão observará os prazos legais para interposição de recursos, dando-se efeito suspensivo ao certame.

7.3.1.2- Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o licitante inabilitado terá o envelope de n.º 02, Proposta de Preços, devolvido conforme recebido, lacrado, mediante recibo.

7.3.2- Se a resposta for negativa:

7.3.2.1- Neste caso, o envelope de n.º 02, Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido imediatamente, devidamente lacrado, após a assinatura do termo de renúncia.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2.2- A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.

7.3.3- Por decisão do Presidente da CPL/PMBG/ES:

7.3.3.1- O Presidente da CPL/PMBG/ES, caso considere necessário suspender por tempo indeterminado o certame licitatório para uma análise mais pormenorizada dos documentos apresentados pelos licitantes, principalmente em função da quantidade de documentos e de participantes, ou para efeito de diligências, pesquisas ou para consulta à órgãos técnicos, judiciais ou fiscalizadores, comunicará imediatamente aos licitantes que estará suspendendo o certame, lavrando em ata todos os atos realizados até aquele momento, inclusive fazendo constar os questionamentos dos próprios licitantes, comunicando aos mesmos que a data para continuidade do certame será informada futura e oportunamente pelos meios legais e obrigatórios (portal ou site da PMBG/ES no ícone LICITAÇÕES, email ou em último caso por telefone, por isso a necessidade de que a licitante mantenha seus dados de contato atualizados, sob pena, de desclassificação).

7.4 - Na hora e data marcada, o Presidente da CPL/PMBG/ES, após julgados os questionamentos e recursos de toda ordem, se houverem, dos documentos habilitatórios apresentados na Fase 01- Habilitação, dará continuidade ao certame procedendo então a abertura dos Envelopes de n.º 02 - Proposta de Preços, somente das licitantes classificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO das PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços globais propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL, para execução das Obras do objeto da presente licitação**, respeitando o critério de aceitabilidade das propostas de preços, conforme previstos a seguir:

8.2 – O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas apresentadas.

8.3 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem suas propostas de preços:

- a) Em desacordo com os preceitos deste Edital;
- b) Que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando **os valores totais forem superiores aos do orçamento elaborados pela Administração Municipal**.
- c) Incompletas, ou seja, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do custo ofertado para a obra;
- d) Cujos preços unitários propostos forem superiores aos preços unitários orçados pelo Município;
- e) Que forem manifestamente inexecutáveis, na forma do que dispõe o § 1º do At. 48 da Lei n.º 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/1998;
- f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- g) **Que apresentarem descontos que não sejam uniformes**, ou seja, que apresentem descontos discrepantes em alguns itens e menores em outros.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.4 - Será considerada vencedora a licitante que tenha atendido a todas as exigências do presente Edital e tenham apresentado o menor preço global, para as obras objeto desta licitação.

8.4.1 - Em caso de duas ou mais licitantes apresentarem preços empatados em 1º. (primeiro) Lugar, o critério de desempate será o de Sorteio, nos termos da lei.

8.4.2- Por óbvio, como o julgamento da proposta de preços será por preço global, só poderá haver um vencedor para a licitação.

CAPÍTULO IV

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – **DA GARANTIA DE PROPOSTA**- A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar à título de **Garantia de Proposta**, o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado pela SEMOB/BG/ES que é de **R\$1.756.834,36** (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme planilhas de quantitativos e preços em anexo, com validade de face de no **mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos**, ou seja da data de abertura da proposta, em uma das modalidades previstas no **Parágrafo 1º (primeiro) do Art. 56 da Lei 8.666/1993**:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro- garantia;
- c)- Fiança bancária

9.2 - **A GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser **entregue ao Presidente da CPL no momento do Credenciamento** na seção de abertura ou seja **deve vir fora do Envelope nº 01.**

9.2.1- Caso a empresa licitante não se faça presente à seção de abertura, deverá **protocolar a GARANTIA DE PROPOSTA em um envelope separado constando no corpo do mesmo os dizeres Envelope de nº 03- Garantia de Proposta.**

9.3 – Caso a Garantia de Proposta seja prestada na **modalidade de Caução em dinheiro**, o DAM (documento de arrecadação municipal) deverá ser retirado no Setor de Fiscalização ou na Tesouraria do Município e pago na rede bancária em geral, sendo apresentado à CPL/PMBG/ES da mesma forma como constante nos itens 9.1 e 9.2 acima.

9.4 – O DAM referente ao pagamento da Garantia de Proposta **só será aceito mediante autenticação bancária do Caixa, não sendo aceito os recibos emitidos por Caixas eletrônicos ou Internet.**

9.5- **A Garantia de proposta feita em dinheiro** será devolvida ao licitante, vencedor ou não, mediante solicitação à SEMAFI, por meio de ofício protocolizado juntamente com a original ou cópia autenticada do DAM, e somente depois de decorridos todo o transcurso processual, homologação e publicação do contrato oriundo da licitação. Caso a Garantia tenha sido feita em Seguro Garantia não haverá devolução.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.6 - A Garantia de Proposta da empresa vencedora perderá o efeito a partir da data da assinatura do Contrato, quando a mesma será devolvida à requerimento do interessado.

9.7 - A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

- a - Retirar sua proposta de preços durante o prazo de validade da mesma;
- b - Não aceitar a correção de erros por ventura existentes em sua proposta de preços nos expressos termos deste Edital.
- c - Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil qualquer das seguintes obrigações:

c.1- Assinar o Contrato, ou

c.2- Fornecer a Garantia de Execução do Contrato conforme item 9.8;

9.8 – GARANTIA CONTRATUAL: A licitante vencedora, deverá depositar a **GARANTIA DE CONTRATO**, em cumprimento às obrigações que assume quando da assinatura do Contrato, nos termos a seguir:

9.8.1 - O valor da **GARANTIA CONTRAUAL** será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato previamente assinado e poderá ser apresentada nos termos e nas modalidades descritas no Parágrafo 1º (primeiro) do Art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro- garantia;
- c)- Fiança bancária

9.8.2 - A **Garantia Contratual** deverá ser entregue obrigatoriamente ao Fiscal do Contrato ou à Tesouraria do Município, para ser arquivado junto ao processo da contratação, devendo ser depositada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

9.8.3- Caso a Contratada **não apresente a Garantia Contratual no prazo estabelecido** anteriormente, será imediatamente considerada inadimplente e descumpridora dos termos contratuais e poderá sofrer as penas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, neste edital e também as constantes do respectivo Contrato;

9.8.4 – Nenhuma medição ou pagamento poderá realizado pela Secretaria Municipal de Obras ou por esta Municipalidade enquanto a Garantia Contratual não estiver depositada ou quando a mesma estiver vencida;

9.8.5- Nos casos de aditivos contratuais, a Garantia Contratual também deve ser renovada, em tantos quantos aditivos foram realizados e nos prazos devidos.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 – A minuta do Contrato a ser firmado é parte integrante deste Edital, e regular-se-á pelas suas cláusulas e condições e pelos preceitos de Direito Público e Direito Administrativo, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - OS Recursos Financeiros para a execução das obras objeto da presente licitação, correrão à conta do Orçamento Municipal na Dotação Orçamentária abaixo informada:

060 – Secretaria Municipal de Obras

0601 – Departamento de Obras

0601.1751200191.103– Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490510000 – Obras e Instalações (50)

FONTE DE RECURSOS: 15029999 – Convênio União Estado- FUNASA- TC nº 0328/2017- Processo nº 25100.007274/2014-36

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA, PENALIDADE E RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos prazos e das especificações, sujeitará a Contratada às penalidades previstas em Lei.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo 1º do art. 67 da Lei que reger-se-a este processo licitatório;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estara subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços apresentados pela licitante poderão ser reequilibrados ou reajustados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre que possível, por índices oficiais ou governamentais.

13.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e aos Decretos que venham regulamentar os procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País, inclusive decréscimos quando houver.

13.3- Os reajustes em casos excepcionais podem ser realizados a qualquer momento, desde que devidamente comprovados.

13.4- A periodicidade dos reequilíbrio econômicos dos preços contratuais não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

CAPÍTULO V

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Secretaria Municipal de Obras de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados e executados. **A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras - Engenheiro Civil, Sr. Maximiliano Cândido dos Santos-CREA-ES 148.705-D ou seu preposto formalmente indicado em processo;**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 – A medição dos serviços executados mensalmente, poderão ser provocados pela própria Contratada, devendo as quantidades a serem apresentadas nas medições estar de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e especificações iniciais.

14.3 - O prazo máximo para a execução dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data da assinatura e retirada da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma proposto na licitação.

14.3.1- Os prazos de execução poderão ser acrescidos mediante aditivos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.4- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser acrescido mediante aditivos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5- Os quantitativos contratados poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, mediante aditivos devidamente justificados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.6- DOS QUESTIONAMENTOS, DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:

14.6.1- A Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBG/ES estará à disposição dos interessados e licitantes, para questionamentos, esclarecimentos e para sanar as dúvidas que por ventura surgirem referentes ao presente Edital e seus anexos, no horário de 07h às 13horas, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal, Sala nº 203 ou pelo telefone (27) 3732-8916, devendo ser, preferencialmente, formulados formalmente pelo email: pmbglicitar2@hotmail.com.

14.6.2- Recursos ou impugnações somente serão recebidos pela CPL/PMBG/ES mediante protocolização em até 04 (quatro) dias antes da data marcada para a licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações

14.7- Esclarecimentos quanto a dúvidas específicas e sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação em até **04 (quatro)** dias antes da data marcada para abertura dos envelopes, pelo email: pmbglicitar2@hotmail.com.

14.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme preceitua o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8.1- Antes do pagamento da ultima medição, haverá o recebimento provisório da obra quando serão elencadas as pendências e correções a serem sanadas no prazo devido. Após 90 (noventa) dias do recebimento provisório e sendo todas as pendências e correções sanadas, haverá o recebimento definitivo, quando começará a contar o prazo de Responsabilidade Civil, nos termos da lei.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.8.2- O recebimento definitivo das obras, fica condicionado ao funcionamento pleno e operação das Estações de Tratamento de Esgoto, quando então será repassado ao SAAE/BG/ES- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de baixo Guandu-ES, a continuidade da operação das ETES- Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, ou seja, nesse sentido, a empresa contratada fica obrigada a entregar as obras já com a operação do Sistema, de forma experimental ou teste, de até 30 (trinta) dias, quando então também estará treinando o pessoal do SAAE e verificando possíveis vazamentos em todo o Sistema e seu funcionamento;

14.9 - Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela CPL/PMBG/ES, oportunamente e caso a caso. Havendo vícios Sanáveis o Edital poderá ser Suspenso, para as devidas correções. Havendo vícios insanáveis o Edital poderá ser anulado ou revogado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - partes integrantes deste Edital e momento da apresentação dos documentos:

- a) ANEXO I - Modelo de carta credencial – **Em mãos e fora dos Envelopes nº 1 e 2;**
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- **Dentro do Envelope nº 01;**
- c) ANEXO III – Declaração de que Não Emprega Menor- **Envelope nº 01;**
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP- **em mãos, no credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2;**
- e) ANEXO V - Declaração de que tem conhecimento e aceita todas as regras do edital- **No envelope nº 01;**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de aparelhamento técnico, instalações e equipamentos para a realização das obras objeto da licitação- **No envelope nº 01;**
- g) ANEXO VII- Declaração de apresentação do Responsável Técnico da empresa que ficará a cargo do acompanhamento e responsabilidade da obra- **No envelope nº 01;**
- h) ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica Facultativa- **em mãos, no credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2;**
- i) ANEXO IX- Declaração de que manterá na obra um Engenheiro Civil devidamente registrado nos quadros da empresa por CTPS por no mínimo 03 (três) horas diárias- **no envelope nº 02).**
- j) ANEXO X – Declaração de que se responsabiliza pela execução da obra em fiel observância ao projeto básico, planilhas e cronograma da obra; **no envelope nº 02)**
- k) ANEXO XI- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, **no envelope nº 01;**
- l) ANEXO XII- Declaração Independente de Proposta, **no envelope nº 01;**
- m) ANEXO XIII- Minuta do Contrato;
- n) ANEXO XIV - Planilha de Orçamento;
- o) ANEXO XV – Memorial Descritivo;
- p) ANEXO XVI – Cronograma Físico-Financeiro.
- q) ANEXO XVII - Projeto Básico/Executivo, Plantas e caderno de estudos;

15.1- Em caso de dúvidas os anexos podem ser apresentados em mais de um envelope.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos das Leis 8.666/1993 e suas atualizações e nos termos deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica estabelecido o Foro de Baixo Guandu-ES, para dirimir todas as dúvidas relativas ao presente processo de licitação.

Baixo Guandu-ES, 15 de maio de 2018.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ N.º _____ vem através do presente, informar a V. S^a., que o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade N.º _____ e CPF n.º _____ está autorizado a acompanhar o procedimento licitatório do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**, podendo para tanto, receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos, enfim realizar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto à habilitação de nossa empresa no certamente licitatório que se estabelecerá através do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2016.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

**Modelo de Declaração de QUE NÃO EMPREGA MENOR
Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 – Pessoa Jurídica**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____,
estabelecida na Rua _____, _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa é enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, para efeito de obtermos tratamento diferenciado no certame licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018**.

OBS: Anexar Termo de Enquadramento de ME/EPP arquivado na Junta comercial da Sede da licitante ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante nos últimos 60 (sessenta) dias;

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser entregues as obras objeto da **Concorrência Pública nº 002/2018** e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades de execução, por isso, abrimos mão de arguir e requerer qualquer tipo de acréscimos de quantitativos e preços já constantes em projeto, exceto os previstos em lei.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos a disponibilidade operacional abaixo indicada (especificar abaixo) para o cumprimento dos termos do objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**, conforme disposto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/1993:

01-QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL

01-
02-

02-VEÍCULOS

01-
02-

03-EQUIPAMENTOS

01-
02-

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Sr (es) _____ Engenheiro (os) _____, CREA n.º _____, será (ão) o (s) responsável (eis) técnico (s) da nossa empresa encarregado (os) da obra objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VIII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaramos para os devidos fins de cumprimento dos requisitos de habilitação ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**, que realizamos a Visita Técnica aos locais de realização da obra e detemos todas as informações e conhecemos as condições em que serão realizadas as obras, obtendo todas as informações necessárias e suficientes para a formulação da sua (nossa) proposta de preços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

Responsável Legal da Licitante,
RG e CPF
Carimbo de assinatura

Responsável Técnico da Licitante,
RG e CPF
Carimbo de assinatura

Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal de Obras

***caso a empresa tenha realizado a visita acompanhada de Técnico da Secretaria
Municipal de obras**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IX

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 02)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Sr (es)_____Engenheiro (os) Civil, CREA n.º _____estará permanentemente na obra objeto da presente licitação, por pelo menos 03 (três) horas diárias, que tomará por nossa empresa todas as providências técnicas, operacionais e administrativas em relação à mesma, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Fiscal/Gestor do Contrato sobre as condições e o andamento da obra, além disso acompanhará ou formulará as medições mensais, assim como preencherá e assinará o Diário de Obras, que será entregue juntamente com as outras documentações exigidas para o cumprimento contratual do objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**.

Caso haja alteração do referido profissional no período entre a licitação e o início da execução, o profissional deverá ser novamente indicado formalmente.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

DECLARAÇÃO (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE 02)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBG/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos responsabilizamos pela execução das obras em fiel cumprimento ao projeto básico, planilhas e cronogramas das obras do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.446/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/BG/ES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 21 de junho de 2018.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente), CNPJ



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO XIII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018-SEMOB/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.446/2018**

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES E A FIRMA: _____ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS DISTRITOS DE IBITUBA, ALTO MUTUM PRETO, KM 14 DO MUTUM E VILA NOVA DO BANANAL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n.º 28.842.189/0001-89**, sito a Rua Fritz Von Lutzow, n.º 397, Centro, Baixo Guandu/ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. MAXIMILIANO CÂNDIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, casado, portador do **C.P.F. n.º 032.700.786-92 e RG nº MG-10.132.656-SSP-MG** e a firma _____, sito a _____, no município de _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.º _____, RG sob o n.º _____, CPF sob n.º _____, firmam o presente visando a **Execução das Obras de Construção das Estações de Tratamento de Esgotos dos Distritos de Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do processo administrativo protocolizado sob o n.º 2.446/2018**, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição, nas condições a seguir aduzidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, **processo administrativo protocolizado sob o nº 2.446/2018, Edital de Concorrência Pública nº 002/2018** e proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Execução das Obras de Construção das Estações de Tratamento de Esgotos dos Distritos de Ibituba, Alto Mutum Preto, Km 14 do Mutum e Vila Nova do Bananal, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e conforme a proposta de preços da CONTRATADA, independente de sua transcrição.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, na modalidade **empreitada por preço global** do tipo menor preço, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/1993, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a total execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a municipalidade pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$1.756.834,36 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme detalhado em Planilhas Orçamentária e na Proposta de Preços apresentada à **Concorrência Pública nº 002/2018**;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras em obediência ao Cronograma Físico Financeiro apresentado, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas para a Administração Municipal- setor contábil e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante a ser contratado.

4.2 – As medições serão realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e deverão ser providenciadas em conjunto com o Fiscal do Contrato.

4.3 - O pagamento será efetuado, obedecido a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar 101/2000.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6- Junto aos boletins de medição deverão estar contidos os seguintes documentos:

a)-Primeira fatura

- a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.
- a.3 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- a.4 - GPS específica da Obra quitada, referente ao mês de execução dos serviços
- a.5 - Folha de Pagamento de Salários ou Honorários da obra.
- a.6 - Nota fiscal dos serviços executados e
- a.7 - Certidões Negativas de Habilitação Fiscal.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b)-Todas as faturas:

- b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b.2 - GPS específica da Obra quitada;
- b.3 - Folha de Pagamento de Salários ou Honorários da obra;
- b.4 - Nota fiscal dos serviços executados.
- b.4.1-Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição). Nos casos específicos, constantes da legislação societária, fiscal e previdenciária- Receita Federal, não será realizada tais retenções e caso as alíquotas de ISS e outros tributos sejam modificadas durante a execução da contratação, valerão sempre as últimas;
- b.5 - Certidões Negativas de Habilitação Fiscal.

c) Última fatura: Além dos documentos listados no Item “b” os abaixo relacionados:

- c.1 - Certidão negativa de débito da obra junto ao INSS.
- c.2 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1- O presente CONTRATO terá sua vigência por **12 (doze) meses** a partir da assinatura. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018 em até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços e havendo necessidade de mais prazo para conclusão dos serviços, deverá apresentar justificativas que sejam plausíveis à Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços constantes da planilha orçamentária, poderão ter seus quantitativos reduzidos ou acrescidos, a critério da CONTRATANTE e de acordo com o estabelecido em lei, quando devidamente justificados. Caso haja necessidade de aditivos de Itens que não foram planilhados, estes poderão ser acrescidos, desde que devidamente justificados e de acordo com a planilha referencial da licitação ou Itens cotados, cujos valores serão decrescidos do percentual de desconto aplicado na licitação pela Contratada;

4.2- Os prazos de vigência e execução poderão ser acrescidos mediante a lavratura de aditivos devidamente justificados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados parceladamente e somente, nos locais estabelecidos e liberados pela Secretaria Municipal de Obras, para não dificultar o ir e vir de pessoas do bairro que receberá a intervenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento dos prazos de execução, sujeita a CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, e a todas as demais elencadas na Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu – ES; e,
- d)- Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados ou quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c)- Desatender as determinações da fiscalização;
- d)- Cometer faltas reiteradas na execução do serviço;
- e)- Não iniciar sem justa causa, o serviço contratado no prazo fixado.

PARÁGRAFO SEXTO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;
- b)- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o contrato;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o objeto contratado não for realizado ou aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste CONTRATO.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO OITAVO – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar dos pagamentos em andamento o valor de qualquer multa por ventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia Contratual, além da perda desta, responsabilizará a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no Artigo 78 Inciso I a XVII da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, poderá ser suspensão ou suprimida à critério da administração, a qualquer tempo, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA depositará na Tesouraria do Município, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste termo, **5% (cinco por cento)** de seu valor, **a título de Garantia Contratual**, que será liberado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra e após o término da vigência do CONTRATO, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º (primeiro) do Art. 56 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro- garantia;
- c)- Fiança bancária



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Desfalcada a Garantia Contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor da garantia. A não apresentação da Garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da Garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da GARANTIA deverá ser prorrogado, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da Garantia Contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados e que não atenderem as especificações dos projetos e planilhas da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aditivo, os quantitativos poderão ser acrescidos ou decrescidos, nos percentuais previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA EXECUÇÃO:

Compete à **CONTRATADA**, além de executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, discriminados na Planilha de Descrição dos Quantitativos do **Anexo XII e no Memorial Descritivo**, observar o estabelecido a seguir:

8.1.1 - Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pela Municipalidade.

8.1.2 - Fornecer todos os materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

8.1.3 - Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura.

8.1.4 - As condições exigíveis de participação dos intervenientes em Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura para garantir as características adequadas aos empreendimentos são as definidas na NB-578.

8.1.5 - Responder, em relação aos seus técnicos/empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales- Refeição;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- f) Vales-Transportes caso necessários;
- g) Outros que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e Convenção Coletiva da Classe, apresentando à fiscalização a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura.

8.1.6 - Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima citados.

8.1.7 – Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que direta ou indiretamente executar nos horários em que atuar, exceto quando esta comprovar que os danos materiais ou a pessoas decorreram de casos fortuitos ou força maior. Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados ao próprio pessoal da Licitante, material, equipamentos e instalações, bem como e de igual modo, aos da PMBG/ES, seus prepostos e de terceiros.

8.1.8 - Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituados pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho vigente no país.

8.1.9 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMBG/ES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

8.1.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Prédio e Instalações da PMBG/ES;

8.1.11- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos e prepostos no recinto da PMBG/ES;

8.1.12– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13 – Os serviços poderão ser executados dentro e fora do horário comercial, de forma a permitir a conclusão dos mesmos dentro do prazo previsto no contrato;

8.1.15 – O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.16 – Após a conclusão dos serviços a Contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO, antes do recebimento definitivo da obra;

8.1.17– Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos fabricantes e serem da melhor qualidade possível e deverão ser novos e de 1º uso, de qualidade e compatíveis com os serviços a ser executados;



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.18 – Não serão aceitos os serviços com materiais não incluídos nas especificações. Não se admitirá o emprego de materiais diferentes dos especificados, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

8.1.19 – Quaisquer necessidades de alteração nas Especificações, após a Contratação, deverá ser solicitada formalmente à fiscalização, com a devida justificativa, comprovando a impossibilidade de atender ao especificado;

8.1.20 – Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços;

8.1.21– A consulta sobre similaridade ou equivalência deverá ser efetuada pela Licitante a ser contratada em tempo oportuno, não admitindo a FISCALIZAÇÃO que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

8.1.22– Integram as obrigações da Licitante a ser contratada, a remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer bem, equipamento, pavimentação e redes em geral para a perfeita execução dos serviços;

8.1.23– A Contratada deverá alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, sendo que o pessoal alocado na obra deverá trabalhar uniformizado, identificado através de crachás e dotado dos equipamentos de Segurança do Trabalho exigidos para cada tipo de atividade a ser desenvolvida, conforme recomendação do Ministério do Trabalho;

8.1.24 – Os empregados responsáveis pela execução dos serviços, deverão ser identificados com fornecimento de nome, endereço e número da identidade, devendo a relação prévia de pessoal ser apreciada pela fiscalização;

8.1.25– A Contratada deverá prever no valor de sua proposta, a presença durante toda execução dos serviços, de profissional Responsável Técnico(s) pela execução dos serviços;

8.1.26 – A Contratada deverá possuir um canteiro de obras para o recebimento de todo tipo de fiscalização, tanto da Contratante como de órgãos externos. O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e após o término de cada jornada de trabalho;

8.1.27– O local dos serviços deverá ser entregue livre de entulhos ou sobras de obras ou qualquer outro material, inclusive suas calçadas e adjacências;

8.1.28 – A Contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços, o plano de trabalho contendo detalhadamente as frentes de trabalho a serem atacadas, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, uma vez que os serviços serão executados



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.29– Caberá a Contratada quando da necessidade de execução de serviços extracontratuais, a elaboração de planilha orçamentária detalhada, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

8.1.29.1- Nenhum serviço em acréscimo poderá ser realizado sem a anuência e aprovação da fiscalização, mediante aditivo;

8.1.30 – Caberá à Contratada, manter no local dos serviços, Diário de Obras atualizado, bem como 01 (uma) cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais;

8.1.31– Qualquer serviço realizado aos sábados, domingos, feriados ou em período noturno, deverá ser comunicado à Fiscalização, sob pena, dos serviços não serem recebidos ou ter as medições pagas.

8.1.31.1- Nenhum serviço que envolva concretagem poderá ser realizado sem a aprovação da ferragem e formas pela fiscalização da obra.

8.1.31.2 – Quaisquer serviços a ser realizado fora dos referidos horários dependerão da prévia e formal comunicação à Fiscalização e não implicarão em acréscimos ou majoração do preço pactuado para a execução da obra licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro ou reajustes, bem ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos para fazer face às despesas desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018** correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

060 – Secretaria Municipal de Obras

0601 – Departamento de Obras

0601.1751200191.103– Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema de Esgotamento Sanitário

4490510000 – Obras e Instalações (50)

FONTE DE RECURSOS: 15029999 – Convênio União Estado- FUNASA- TC nº 0328/2017- Processo nº 25100.007274/2014-36

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO, na forma da Lei.



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) **Processo protocolizado sob n.º 2.446/2018;**
- b) **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2018;**
- c) **Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu - ES, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BAIXO GUANDU- ES
MAXIMILIANO CÂNDIDO DOS SANTOS**

CONTRATADA:

**CONTRATADA
CNPJ sob n.º**

TESTEMUNHAS:

**01- _____
CPF n.º**

**_____
CPF n.º**



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/BG/ES
PROCESSO Nº 2.446/2018**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIV



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/BG/ES
PROCESSO Nº 2.446/2018**

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/BG/ES
PROCESSO Nº 2.446/2018**

ANEXO XVI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB/BG/ES
PROCESSO Nº 2.446/2018**

ANEXO XVII

PROJETO BÁSICO